

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

78

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação Pablo Henrique Nunes Pró-Reitor Adjunto de Graduação Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Danubia Frasson Furtado **Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação** Marcio de Sousa Goes

> Pró-Reitora de Extensão Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Thiago Cesar Bezerra Moreno Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus Aref Kalilo Lima Kzam

> Procurador-Chefe Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

> **Corregedora Seccional** Eloiza Alexandre de Souza Silva

> > **Ouvidor Geral** Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana Suzana Mingorance

> Chefe da Editora Universitária Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA James Humberto Zomighani Junior

> **Procurador Educacional Institucional** Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História Gerson Galo Ledezma Meneses Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História Tiago Costa Sanches Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política Johnny Octavio Obando Morán Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade Amilton Jose Moretto Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza Luciano Calheiros Lapas Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza Marcia Regina Becker Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 12/2020/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando:

A Nota nº 29/2020/EJS/PFUNILA/PGF/AGU, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de conclusão dos cursos de Pós-Graduação;

A Portaria nº 55/2020/Capes, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da Capes, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País, e exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020; e seus

Art 9º, que sugere que, independentemente da prorrogação de vigência das bolsas de que trata a Portaria, os programas de Pós-Graduação promovam excepcionalmente a prorrogação do tempo máximo regulamentar de conclusão do curso; e

Art. 10, que determina à Diretoria de Avaliação que desconsidere, no quadriênio de que trata a Portaria, a variável tempo de titulação na composição de indicadores da avaliação dos programas de Pós-Graduação stricto sensu realizada pela Capes;

As Portarias nº 131 e nº 146/2020/GR, que restringem o acesso às unidades acadêmico-administrativas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, e dão outras providências;

A Decisão nº 1/2020/PROGRAD-PRPPG, que veda a continuidade dos componentes curriculares na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, por qualquer meio que utilize tecnologias de informação e comunicação;

A necessidade de assegurar a efetividade das pesquisas realizadas no âmbito da Pós-Graduação da Unila;

O deliberado e aprovado na 53ª Reunião Ordinária do Consun, realizada em 28 de agosto de 2020; e

O que consta no processo nº 23422.009011/2020-12; RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos máximos de integralização dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, estabelecidos nos regimentos internos dos Programas de Pós-Graduação, a partir do dia 17 de março de 2020 e enquanto durar a suspensão de aulas regida pela Resolução nº 4/2020/Consun.

Art. 2º Enquanto durar o período de suspensão, os Colegiados poderão, em caráter excepcional, deliberar sobre os casos específicos, no quesito prazo.

Art. 3º As decisões dos Colegiados, de que tratam o Art. 2º, deverão ser registradas em ata e comunicadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, visando assegurar e regular emissão de certificados e diplomas dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 3 de setembro de 2020

EDITAL Nº 1/2020/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - CONSUN torna público o presente Edital que regerá o processo de escolha de Ouvidor(a) e Vice-Ouvidor(a) para a gestão 2021/2023, nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila; do Regimento Interno da Ouvidoria, aprovado pela Resolução nº 11/2014/Consun, de 12 de maio de 2014; da Portaria CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2020; e deste Edital; conforme o que consta no processo nº 23422.010043/2020-84.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a escolha de Ouvidor(a) e Vice-Ouvidor(a) da Universidade Federal da Integração Latino-americana para a gestão 2021/2023.
- 1.2 A eleição é de responsabilidade institucional, realizada de acordo com o cronograma deste Edital.
- 1.3 As inscrições serão realizadas de maneira eletrônica por meio da plataforma INSCREVA e a votação ocorrerá em sessão plenária do Conselho Universitário.

2. DA OUVIDORIA

- 2.1 A Ouvidoria é um órgão suplementar que compõe a Reitoria, conforme previsto no art. 87, inciso V do Regimento Geral da UNILA.
- 2.1.1 A Ouvidoria será exercida por um(a) Ouvidor(a), e, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Ouvidor(a).
- 2.1.2 Junto ao(a) Ouvidor(a), será eleito(a) o(a) seu(sua) Vice-Ouvidor(a), com mandato vinculado, para substituí-lo(a) em casos de impedimento.
- 2.1.3 O(a) Ouvidor(a) e Vice-Ouvidor(a) eleitos terão lotação e exercício na Ouvidoria, durante o exercício do mandato.
- 2.1.4 O exercício de Ouvidor(a) da Unila exige dedicação integral ao cargo.
- 2.1.4.1 No caso de exercício de mandato de Ouvidor(a) por servidor(a) integrante da Carreira do Magistério Superior deverá ser cumprido o estabelecido no art. 57 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. DOS(AS) ELEGÍVEIS:

- 3.1.1 São elegíveis ao cargo a que se refere este Edital, integrantes da carreira de servidores(as) técnico-administrativos em educação do quadro próprio de pessoal da UNILA, portadores(as) de diploma de nível superior e submetidos ao regime de trabalho de 40 horas; e servidores(as) docentes integrantes da carreira de Professor do Magistério Superior, do quadro próprio de pessoal da UNILA em regime de dedicação exclusiva, até a data de homologação das candidaturas.
- 3.1.3 Serão inelegíveis: membros do Conselho Universitário e servidores(as) docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos).
- 3.1.4 O(a) indicado(a) a titular da Ouvidoria deverá atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:
- I experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação;
- II comprovação de carga horária mínima de oitenta horas de capacitação em cursos e treinamentos oferecidos em qualquer modalidade no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria PROFOCO, da CGU, nos últimos três anos que antecedem à indicação;

III - consignação, na declaração de que trata o inciso I do art. 3º da Portaria CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2010, anexo II, do compromisso de conclusão da Certificação em Ouvidoria, disponibilizada no âmbito do PROFOCO, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contado da nomeação ou designação ao cargo ou função, como condicionante para manutenção da aprovação da indicação; ou IV - ser integrante da carreira de Finanças e Controle.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 São eleitores(as) os(a) membros(as) titulares, ou aqueles(as) no exercício da titularidade, do Conselho Universitário presentes à sessão plenária do CONSUN na qual será realizada a eleição, conforme previsto do cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível na plataforma INSCREVA disponível no endereço: https://inscreva.unila.edu.br.
- 4.1.1 O formulário será composto pelos seguintes campos:
- 4.1.1.1 Nome completo do(a) candidato(a) a Ouvidor(a);
- 4.1.1.2 SIAPE do(a) candidato(a) a Ouvidor(a);
- 4.1.1.3 Correio eletrônico institucional do(a) candidato(a) o(a) Ouvidor(a) (com a terminação "@unila.edu.br");
- 4.1.1.4 Nome completo do(a) candidato(a) a Vice-Ouvidor(a);
- 4.1.1.5 SIAPE do(a) candidato(a) a Vice-Ouvidor(a);
- 4.1.1.6 Correio eletrônico institucional do(a) candidato(a) a Vice-Ouvidor(a) (com a terminação "@unila.edu.br");
- 4.1.1.7 Descrição da proposta de candidatura da chapa e/ou currículo resumido dos(as) candidatos(as) em formato de arquivos: PDF, ODT e WORD, limitados à 150 MB.
- 4.1.1.8 Confirmar a ciência da Portaria CGU nº 1.181 de 10 de junho de 2020 e o completo atendimento da mesma.
- 4.2 Os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.
- 4.3 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na cédula de votação obedecerá a ordem alfabética do nome do(a) titular.
- 4.4 Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição.
- 4.5 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.
- 4.6 Recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento do formulário presente no Anexo I, assinado e encaminhado ao CONSUN, por meio correio institucional (consun@unila.edu.br) em formato PDF, conforme datas previstas no cronograma.
- 4.7 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.
- 4.8 Será permitida a retirada de candidatura durante o período recursal previsto neste Edital.
- 4.8.1 A retirada da candidatura poderá ser realizada pelo titular ou suplente, em ambos os casos toda chapa será excluída do pleito.
- 4.9 Após homologação, a substituição de candidatos(as) somente poderá ocorrer em casos de falecimento, incapacidade física ou mental dos candidatos(as) ou perda de vínculo com a Instituição.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.
- 5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática e panfletos desde que não danifiquem os bens da Instituição e não utilizem verba pública para confecção e veiculação de propaganda.
- 5.3 É vetada:
- I a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;

- II a colocação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público ou Privado, ou que a ele pertençam, e nos locais de uso comum; e
- III a confecção, utilização, distribuição por candidato(a), ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao (à) eleitor(as).

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1 A eleição ocorrerá em sessão plenária do Conselho Universitário.
- 6.2 Cada conselheiro(a) com direito a voto o fará uma única vez.
- 6.3 O voto será realizado em escrutínio secreto.
- 6.4 A eleição será iniciada após a confirmação da instalação da sessão e realizada no tempo destinado ao expediente da pauta, impreterivelmente.
- 6.4.1 Finalizada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos
- 6.4.2 A proclamação dos resultados constará como primeiro item da ordem do dia e será proferida nesse momento.
- 6.5 Os candidatos poderão estar presentes no momento da eleição, mas sem direito a fala.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A apuração dos votos será realizada logo após a eleição durante a sessão plenária por 03 (três) membros do Conselho Universitário e com o acompanhamento de representante do Departamento de Atos oficiais.
- 7.1.1. Iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.
- 7.2. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.
- 7.3. Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral da LINII A.
- 7.5. A homologação dos resultados será dada pelo Conselho Universitário e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Poderá ser apresentado recurso conforme previsto no cronograma, o qual será analisado por comissão formada por 05 (cinco) conselheiros, sendo 03 docentes, 01 discente e 1 técnico administrativo em educação.
- 8.2. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.
- 8.3. Os recursos serão analisados e respondidos por comissão própria formada no Conselho Universitário.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A posse dos candidatos eleitos estará condicionada à aprovação pela CGU conforme critérios estabelecidos na Portaria CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2020.
- 9.2 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos das normas internas vigentes.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pelo Conselho Universitário.

10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/09/2020
Período para interposição de recurso do Edital	De 04/09/2020 a 06/09/2020
Prazo para inscrição das candidaturas	De 09/09/2020 a 24/09/2020
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	26/09/2020

UNILA

Motivo do Recurso:

Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	27/09/2020 a 29/09/2020
Homologação das candidaturas	02/10/2020
Período oficial de campanha	04/10/2020 a 20/10/2020
Eleição e divulgação do resultado preliminar	23/10/2020
Período para recursos relativos ao resultado	24/10/2020 a 26/10/2020
Homologação do resultado	Até dia 28/10/2020

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE		
Nome Completo:		
Telefone:	()	
Correio Eletrônico Institucional:	@unila.edu.br	
RECURSO		

requerente ou representante legal: Foz do Iguaçu, de de 2020.		
Assinatura		
DECISÃO DO RECURSO		
DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()	
Motivo:		
Representante do Conselho Universitário Foz do Iguaçu, de de 2020		
Assinatura		

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 3 de setembro de 2020